



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 09/2025  
REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025

*“Altera a Lei Complementar nº 78, de 14 de junho de 2012 – Código de Posturas Municipais, conforme específica.”*

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º O Art. 34-A da Lei Complementar nº 78, de 14 de junho de 2022 – Código de Posturas Municipais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 34-A..... (NR)

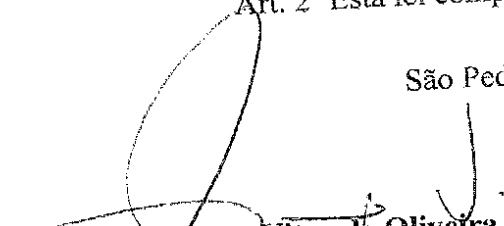
METRAGEM DO IMÓVEL	VALOR DO PREÇO PÚBLICO
ATÉ 250 M <sup>2</sup>	0,58 UFM
DE 251 À 500 M <sup>2</sup>	0,78 UFM
DE 501 À 1.000 M <sup>2</sup>	1,18 UFM
DE 1.001 À 2.000 M <sup>2</sup>	1,57 UFM
DE 2.001 À 5.000 M <sup>2</sup>	2,36 UFM
ACIMA DE 5.000 M <sup>2</sup>	4,00 UFM

§ 1º O responsável deverá efetuar o pagamento no prazo fixado no boleto de cobrança.

§ 2º Sempre que for necessária a utilização de veículos e equipamentos públicos na ocasião da execução dos serviços de que trata o caput, será cobrado o preço público respectivo fixado na Tabela III do Art. 1º do Decreto nº 6.380, de 29 de março de 2017, independentemente de formal solicitação ou requisição do contribuinte.

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 03 de janeiro de 2025.

  
Adriano Vitor de Oliveira  
Presidente da Câmara

  
Luciano Mazzonetto  
1º Secretário